MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 087
Em 22/05/2018

PROJETO DE LEI N. 068 /2018

Autoriza o Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV a firmar Termo de Adesão e filiar-se à Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, seção Minas Gerais – ABO/MG.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, órgão previdenciário municipal integrante da Administração Direta, autorizado a firmar Termo de Adesão e filiar-se à Associação Brasileira de Ouvidores / Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG, entidade estadual de representação dos Ouvidores e atividades análogas, afins e complementares no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto em seu estatuto social, permitida a realização de contribuição mensal.

Art. 2º A filiação visa assegurar a demonstração e utilização das verbas públicas e execuções orçamentárias e financeiras disponíveis do MURIAÉ-PREV por meio do Portal da Transparência, desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – oferecer sistemas de Portal da Transparência e de Acesso à Informação, indispensáveis às atividades de Ouvidoria, com o atendimento às exigências da Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Acesso a Informação (12.527/2011);

II – oferecer o sistema de Ouvidoria ABO/MG, onde o cidadão poderá apresentar sugestões, solicitações, reclamações e denúncias;

III – oferecer aplicativos de Ouvidoria que reúnam a funcionalidade do sistema de Ouvidoria ABO/MG, dentro de uma plataforma online, acessível através de smartphones;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

V - outras previstas no Termo de Adesão.

Art. 3º - Fica autorizada a contribuição do MURIAÉ-PREV para com a referida entidade no importe mensal de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), nos próximos 12 meses, permitidas renovações sucessiva na forma da Lei, nos termos do Termo de Adesão a ser firmado.

§1º- As despesas com a filiação à ABO/MG serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do MURIAÉ-PREV.

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 22 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o MURIAÉ-PREV a firmar Termo de Adesão e filiar-se à Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, seção Minas Gerais.

A proposta legislativa ora apresentada tem como condão atender às exigências da Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) disponibilizando soluções e ferramentas para tal.

Importante destacar que a ouvidoria proporciona uma satisfatória transformação na relação entre a administração pública e a sociedade buscando não apenas conhecer como atender os interesses dos cidadãos, zelando pelos seus direitos. Assim, a ouvidoria também deve ser vista como uma ferramenta de gestão.

Por fim, é mister sobrelevar sua importância e a contribuição que o referido termo de adesão importará à administração pública otimizando a gestão pública.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ADEMAR CAMERINO
DD. Presidente da Câmara Municipal